

**FUNDAÇÃO SERRA DO JAPI****EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato nº 001/17 celebrado com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERRA DO JAPI. CONTRATADA: BIQ BENEFÍCIOS LTDA. PROCESSO Nº 003-6/17. ASSINATURA: 13/07/20. OBJETO: FORNECIMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES ATIVOS DA FUNDAÇÃO SERRA DO JAPI. MODALIDADE: CONVITE Nº 001/17. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****RESOLUÇÃO CMAS Nº 540**  
de 13 de julho de 2020

Dispõe sobre aprovação de prorrogação de mandato do Conselho Municipal de Assistência Social - Gestão 2018-2020 e suspende temporariamente a realização da Plenária de Eleição da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para compor a Gestão 2020-2022, prevista no Edital Nº 01 de 30 de abril de 2020 - Edital de Convocação de Plenária para Composição de Mandato, no Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas nas reuniões ordinária de 30 de abril de 2020 e 13 de julho de 2020.

CONSIDERANDO as deliberações tomada no Plenário da reunião ordinária de 30 de abril: " de continuar com as datas de inscrição de 11/05 A 30/06 e plenária 20/07, na ocasião da plenária havendo algo que impeça a medida é suspender a plenária e solicitar a prorrogação do mandato da Gestão atual. "

CONSIDERANDO o Edital Nº 01 de 30 de abril de 2020 - Edital de Convocação de Plenária para Composição de Mandato que dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para compor a Gestão 2020-2022, com calendário rigorosamente cumprido até a presente data.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO O estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Municipal nº 28.926, de 24 de março de 2020, e as ações de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrente da epidemia provocada pelo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020 consolida as normas dos Decretos Municipais nº 28.909, de 13 de março de 2020, nº 28.910, de 16 de março de 2020, nº 28.920, de 20 de março de 2020, nº 28.923, de 21 de março de 2020, nº 28.926, de 24 de março de 2020, nº 28.946, de 30 de março de 2020, nº 28.953, de 02 de abril de 2020, e nº 28.957, de 03 de abril de 2020, todos relacionados às ações do Município para o enfrentamento da epidemia decorrente do coronavírus (COVID-19), em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica suspensa temporariamente a realização da Plenária de Eleição da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para compor a Gestão 2020-2022, prevista para o dia 20 de julho de 2020 no Edital Nº 01 de 30 de abril de 2020 - Edital de Convocação de Plenária para Composição de Mandato.

Parágrafo Único - Fica convalidadas todas as inscrições obtidas durante o período de 11/05/2020 a 30/06/2020, para o próximo Edital de Convocação de Plenária para Composição de Mandato.

Artigo 2º - A nova data para realização da Plenária de Eleição e as datas das atividades decorrentes do ato, para a próxima Gestão, serão objetos de Edital e resolução específica após as manifestações do Poder Executivo e Poder Legislativo.

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Artigo 3º - Aprova a prorrogação de mandato do Conselho Municipal de Assistência Social - Gestão 2018-2020, sendo o período de prorrogação, determinado por Lei específica.

Jundiá, 13 de julho de 2020.

RAFAELA BROLO MANIA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 541**

de 13 de julho de 2020

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E BENEFICENTE - CESPROM**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 13 de julho de 2020.

**CONSIDERANDO** a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2020 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social

**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E BENEFICENTE - CESPROM**

Executa o seguinte serviço:

**I - de Atendimento** – Entidade executa: : Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos; de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos; de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para jovens de 18 a 29 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para adultos de 30 a 59 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para idosos(as) com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade especial. Inseridos na PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA e Inclusão Ao Mundo Do Trabalho, desenvolvidos na Avenida Monsenhor Venerando Nalini, 222, Bairro Colônia - CEP nº 13219-790

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 477/2019.

Jundiá, 13 de julho de 2020.

RAFAELA BROLO MANIA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 542**

de 13 de julho de 2020

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da **ASSOCIAÇÃO GRUPO DE APOIO À ADOÇÃO SEMENTE - GAA SEMENTE**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 13 de julho de 2020.

**CONSIDERANDO** a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS 14/2014, que define os

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2020 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social

**ASSOCIAÇÃO GRUPO DE APOIO À ADOÇÃO SEMENTE - GAA SEMENTE**

Executa os seguintes serviços:

**II – de Assessoramento** - Entidade executa: a linha de ação número 01 – Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro, desenvolvido na Rua Petronilha Antunes, nº 305 - Centro - CEP 13201-080

**III – De Defesa e Garantia de Direitos** - Entidade executa: a linha de ação número 05 – Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio de articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos; e a linha de ação número, desenvolvido na Rua Petronilha Antunes, nº 305 - Centro - CEP 13201-080

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 478/2019.

Jundiaí, 13 de julho de 2020.

RAFAELA BROLO MANIA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO CMAS Nº543**  
de 13 de julho de 2020

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da **CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DO DESTERRO**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 13 de julho de 2020.

**CONSIDERANDO** a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2020 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

**CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DO DESTERRO**

Executa os seguintes serviços:

**I - de Atendimento** – Entidade executa: Serviço De Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças de até

06 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Jovens de 18 a 29 anos e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adultos de 30 a 59 anos, inseridos na **Proteção Social Básica**, sob o CNPJ 50.981.687/0002-42, desenvolvidos na Rua Jorge Zolner, nº 94, Bairro: Centro - Jundiaí/SP - CEP nº 13.201-039.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 481/2019.

Jundiaí, 13 de julho de 2020.

RAFAELA BROLO MANIA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 544**  
de 13 de julho de 2020

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição do **CENTRO DE ATENDIMENTO À SINDROME DE DOWN - BEM-TE-VI**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 13 de julho de 2020.

**CONSIDERANDO** a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2020 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

**CENTRO DE ATENDIMENTO À SINDROME DE DOWN - BEM-TE-VI**

Executa o seguinte serviço: Serviço de Proteção Social Especial Para Pessoas Com Deficiência; Idosas e Suas Famílias, público alvo pessoas com deficiência, seus familiares e cuidadores, ambos os sexos. Inseridos na **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**, desenvolvido na Rua Paulo Eiró nº 21 - Bairro: Vila Santana II - CEP nº 13219-023.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 484/2019.

Jundiaí, 13 de julho de 2020.

RAFAELA BROLO MANIA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 545**  
de 13 de julho de 2020.

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da **CONGREGAÇÃO DAS MISSIONÁRIAS DE CRISTO - APRENDIZADO DOM JOSÉ GASPAR**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária 13 de julho de 2020.

**CONSIDERANDO** a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;